CONTRATO PREF Nº 22 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA FAMILIA CARENTE – ALUGUEL SOCIAL.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIA.**

LOCADORA: IVANIA TEDESCO SCHERER, brasileiro casada, residente a Linha Vila União, S/n, município de Ipuaçu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 746.038.769-04 RG n. º 2.878.134 SSP/SC denominada simplesmente **LOCADOR,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo24 inciso X da lei 8.666/93 e parece social emitido na data de 01 de fevereiro de 2019, pela Assistente social Sr. ª Nelicima Fatima Novelo CRESS/SC 1810-12 anexo inseparável deste contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de uma casa de madeira, localizada a Rua Picetti n.º 801, centro de Ipuaçu, e propriedade do locador conforme matricula n.º 1878 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz- SC, destinado a aluguel social para a família de Ilda Thomaz dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **05 de fevereiro de 2019 até 05 de março de 2019.** Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta). Fica estabelecido como fiscal deste contrato a Sr.ª Nelicima Fatima Novello, para acampamento e demais atos necessários na execução das clausulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Respeitando esse valor base o comercializado no município.

Parágrafo único: O pagamento será efetuado na conta do cônjuge da contratada, Senhor Celso Luiz Scherer CPF n.º 589.698.709-97 RG 1.781.992 conforme dados bancários a seguir: Agencia 586-x Conta Corrente n.º 18494-2, Banco Cressol, Praça de pagamento: Xanxerê-SC

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas como energia elétrica, água, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCADORA;**

CLÁUSULA QUINTA

É de responsabilidade da família beneficiada o cuidado e limpeza do imóvel, sendo que ao final d alocação ou na ruptura deste contrato, a beneficiada deverá entregar o imóvel tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SEXTA

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela locatária, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a LOCADOR qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, para este ano de 2019.

Dotação: 91 **Elemento:** 33.90.39.15.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo luz – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quais quer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de três laudas e em quatro vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 05 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC – Clori peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: IVANIA TEDESCO SCHERER _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Leonir Paulo Mottin
Almoxerife

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete